

NOTA TÉCNICA

(referente ao Edital nº 09, PET 2010 de 01 de agosto de 2010)

Considerando as questões levantadas pelos participantes nos encontros e reuniões com o Fórum de Pró-Reitores de Graduação – FORGRAD, Fórum de Pró-Reitores de Extensão – FORPROEX e com representantes dos grupos PET, além das perguntas enviadas por e-mail ou feitas por telefone, a Equipe Técnica do PET da DIFES/SESu/MEC apresenta esta Nota Técnica com o intuito de esclarecer as principais dúvidas que têm surgido em relação ao Edital nº 9 – PET2010.

1. O Programa de Educação Tutorial – PET será desenvolvido por grupos constituídos inicialmente por até 12 (doze) estudantes, com tutoria de apenas 1 (um) docente, todos contemplados com as bolsas referentes ao programa, desde que não recebam cumulativamente nenhum outro tipo de bolsa.
2. O docente candidato à tutoria elaborará proposta para ser desenvolvida em um ano de atividades, a qual deverá ser submetida *on-line*, preenchida em conformidade com o roteiro disponível em <http://sigproj.mec.gov.br>. Para isso, um novo usuário deverá clicar em “*Não sou cadastrado*” para fazer o seu cadastro e habilitar o *login*, em seguida deve clicar na aba “*Ensino*” e clicar no botão “*Criar e editar propostas*”, depois em “*Criar nova proposta*”, selecionando o edital PET e preenchendo passo a passo o formulário da proposta que aparece a partir dos itens à direita da tela.
3. As propostas apresentadas ao Edital PET2010 podem estar vinculadas a cursos específicos (bacharelados, licenciaturas ou cursos superiores de tecnologia que desenvolvam atividades de ensino, pesquisa e extensão) bem como podem possuir escopo ampliado, seja institucional, interdisciplinar ou de grande área do conhecimento.
4. Quanto ao número de propostas, cada Instituição de Ensino Superior – IES poderá submeter no máximo duas propostas de novos grupos, e mais cinco propostas para os grupos PET/Conexões de Saberes referentes aos Lotes G, H e I do item 2.4 sendo que destes lotes, serão aprovadas até quatro. Quanto ao item 2.2, Lote A, os novos grupos destinados aos câmpus fora de sede são restritos às Universidades Federais, não sendo extensivos às outras Instituições Federais de Ensino – IFES nem às IPES (estaduais ou municipais) nem às IES Privadas.
5. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação ou equivalente na instituição, a seleção e aprovação interna das propostas referentes aos Lotes A até F, e à Pró-

Reitoria de Extensão caberá a seleção e aprovação interna das propostas referentes aos Lotes G, H e I (PET/Conexões de Saberes). No caso das IFES com Comissões de Seleção já estabelecidas, os membros representantes da Pró-Reitoria de Extensão terão essa atribuição.

Os resultados desses processos deverão ser oficiados ao MEC por meio de documento assinado pelos respectivos Pró-Reitores e pelo Reitor da IES. Esse documento, após assinado, deverá ser escaneado e anexado à proposta a ser submetida pelo docente candidato à tutoria para julgamento via SIGPROJ, onde se encontram modelos, sugeridos pelo MEC, para essas declarações oficiais.

6. A Pró-reitoria de Extensão deverá indicar e apoiar 1 (um) coordenador dos grupos PET/Conexões de Saberes, preferencialmente que já tenha experiência no Programa Conexões de Saberes da SECAD/MEC, podendo ser escolhido entre os tutores de grupos PET/Conexões de Saberes. Esse coordenador terá a atribuição de articular, acompanhar o trabalho e participar das atividades de formação bem como dos processos seletivos dos grupos.

Se esse coordenador for candidato a tutor no âmbito do Edital nº 9 – PET2010, não poderá participar da seleção das propostas realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

7. A redistribuição de lotes não preenchidos no GRUPO do PET/CONEXÕES (lotes G,H e I) se dará entre o grupo, podendo haver novos grupos em todos os lotes referidos, após análise da Comissão de Seleção.

8. Quanto à quantidade de estudantes nos grupos PET criados em 2008 e 2009, os mesmos estão autorizados a aumentar para até 12 a quantidade de bolsistas a partir de janeiro de 2011, e para isso o professor tutor deve encaminhar justificativa ao Comitê Local de Acompanhamento, conforme estabelece o §5º do Art. 3º da Portaria MEC nº. 976, de 27 de julho de 2010.

Para efetivar essa expansão da quantidade de bolsistas, as universidades devem encaminhar para a Coordenação do PET no MEC o resultado da seleção interna dos novos bolsistas, através dos interlocutores institucionais, que deverão incluí-los no lote do mês de janeiro de 2011.

Atenciosamente,

Murilo Silva de Camargo
Coordenador Geral de Relações Estudantis